

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004. 2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e

bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025

SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

#### SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 046/2024 – 1Doc.**

**Interessada:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, a serem utilizados pela autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **EMPRESAS VENCEDORAS:**

EMPRESA	<b>M CONSTRUÇÕES &amp; SERVIÇOS LTDA</b>
CNPJ	02.823.335/0001-35
ENDEREÇO COM- PLETO	R. Senador Dinarte Mariz, nº 14, Bairro: Vale do Sol, Parnamirim – RN, CEP 59.143-290
REPRESENTANTE LEGAL	Vitor Bolivar Santos Alves Administrador
CONTATO (TELE- FONE)	(84) 99607-7889; (84) 99481-1352
ENDEREÇO ELE- TRÔNICO	licitacao@mblimpeza.com.br

EMPRESA	<b>MULTIPARK COM. E SER. REPRESENTAÇÃO LTDA</b>
CNPJ	11.590.156/0001-96
ENDEREÇO COM- PLETO	R. São Gonçalo, nº 1957, Bairro: Parque do Lago, Varzea Grande -MT, CEP 78.121-164
REPRESENTANTE LEGAL	Rosemeire Aparecida Costa Sousa Sócia - Administradora
CONTATO (TELE- FONE)	(65) 3691-3718
ENDEREÇO ELE- TRÔNICO	Multipark1@hotmail.com

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.860.000,00 (Quatro milhões oitocentos e sessenta mil reais)**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FUNTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2126. 0000	3.3.90.00.00	501 – Outros recursos não vinculados

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2025.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**Decreto 1019/2021**

**Publicado em 30/12/2021 – AMM**

**(Assinado Digitalmente)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO Nº 070/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/  
2023.**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua dos Bandeirantes S/N Bairro: DNER, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº **025.468.561-70**, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) ) **HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Muni-

cipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno matutino e vespertino, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais da educação especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/02/2025 e término em 19/12/2025.**

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNI- DADE	PROJETO ATIVI- DADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE- CURSO
02.06.03	12.361.1004. 2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, a serem utilizados pela autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.00.00	501 – Outros recursos não vinculados

**RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:**

EMPRESA	<b>M CONSTRUÇÕES &amp; SERVIÇOS LTDA</b>
CNPJ	02.823.335/0001-35
ENDEREÇO COMPLETO	R. Senador Dinarte Mariz, nº 14, Bairro: Vale do Sol, Parnamirim – RN, CEP 59.143-290
REPRESENTANTE LEGAL	Vitor Bolivar Santos Alves Administrador
CONTATO (TELEFONE)	(84) 99607-7889; (84) 99481-1352
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@mblimpeza.com.br

EMPRESA	<b>MULTIPARK COM. E SER. REPRESENTAÇÃO LTDA</b>
CNPJ	11.590.156/0001-96
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Gonçalo, nº 1957, Bairro: Parque do Lago, Varzea Grande -MT, CEP 78.121-164
REPRESENTANTE LEGAL	Rosemeire Aparecida Costa Sousa Sócia - Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3691-3718
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Multipark1@hotmail.com

**M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS ESTIMADOS	QTD MENSAL ESTIMADA POR VEÍCULO	TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	00054099	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM MOTORISTA. • Características Técnicas: volume do lixo compactado caixa mínima 15m³ proveniente do lixo, Prensas para compactação hidráulica com acionamentos por alavancas; travamento da porta traseira com o baú com trava manual; compactação; com plataforma antiderrapante para 04 (quatro) garis com corrimão e garras de segurança; pintura no padrão indicado; sinalizador rotativo; sistema de comunicação gari motorista; alarme de marcha ré engatada; iluminação da boca de carga para trabalhos noturnos; adesivos refletivos conforme legislação vigente, veículo a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado. • O Veículo deverá conter no máximo 2 (dois) anos de fabricação • Locação livre de km (quilometragem) • A manutenção preventiva e corretiva será por conta da contratada. • Incluso motorista por conta da contratada, de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2024/2024 número de registro BO MTE MT000074/2024 faixa 43º. • O abastecimento de combustível será por conta da contratante	Mês	08	12	96	R\$ 42.000,00	R\$ 4.032.000,00
<b>TOTAL: R\$ 4.032.000,00 (Quatro milhões e trinta e dois mil reais)</b>								

**MULTIPARK COM. E SER. REPRESENTAÇÃO LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS ESTIMADOS	QTD MENSAL ESTIMADA POR VEÍCULO	TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL
02	411076-5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM CARROCERIA E GRADE (GAÍOLA) PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM MOTORISTA. • com capacidade para 03 (três) assentos, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica	Mês	03	12	36	R\$ 23.000,00	R\$ 828.000,00

	ca, tração 4x2 com pbt (peso bruto total) homologado de no mínimo de 8.150 kg, equipado com carroceria carga seca de 6,10m x 2,20m • grade superior fechada com tela fio 12 ou espessura superior, malha de no máximo 3" (altura de no mínimo 1,90 acima das tampas laterais), dividida em 2 compartimentos com divisória móvel, portas laterais e traseira em duas folhas, com homologação do inmetro e exigências legais do contratante • Caixa de som externa com autofalante de 12", proteção contra chuva, som necessário para divulgação da coleta no caminhão. • O Veículo deverá conter no máximo 2 (dois) anos de fabricação. • Locação livre de km (quilometragem). • A manutenção preventiva e corretiva será por conta da contratada. • Incluso motorista por conta da contratada, de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2024/2024 número de registro BO MTE MT000074/2024 faixa 43°. • O abastecimento de combustível será por conta da contratante.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

**TOTAL: R\$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito mil reais)**

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.860.000,00 (Quatro milhões oitocentos e sessenta mil reais)**

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2025.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**Decreto 1019/2021**

**Publicado em 30/12/2021 – AMM**

**(Assinado Digitalmente)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO Nº 141/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/  
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Micaela Atala Bairro Jardim do Trevo Nº 265 Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº **010.803.521-20** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennes com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição LIAMARA RODRIGUES DA SILVA que se encontra na Direção Escolar, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/02/2025 e término em 19/12/2025**.

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a